

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS PARA ESTÁGIO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de instituições públicas e privadas de ensino superior e educação profissional de nível médio, regularmente constituídas, localizadas, preferencialmente, em São Bernardo do Campo e que tenham interesse em realizar credenciamento com esta Câmara Municipal a fim de viabilizar estágio curricular obrigatório ou não obrigatório remunerado, conforme critérios especificados neste documento.

O presente Chamamento Público é regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Resolução nº 3.402, de 09 de agosto de 2023.

### **1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de instituições de ensino públicas e privadas de ensino superior e de educação profissional de nível médio interessadas em firmar Convênio/Termo de Cooperação Técnica de estágio institucional com esta Câmara Municipal, conforme as condições descritas neste Edital e seus anexos.

1.2. O credenciamento das instituições de ensino dar-se-á mediante a sua concordância com o Convênio/Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional (Anexo II deste Edital), cuja validação será efetivada com a celebração da assinatura do referido Acordo.

1.3. Não existe limite máximo de instituições a serem selecionadas/credenciadas, podendo a Câmara Municipal optar livremente pela instituição cadastrada que melhor lhe convier.

### **2. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:**

2.1. Poderão ser credenciadas todas as instituições do ramo pertinente ao objeto deste Edital, legalmente constituídas, que estejam operando nos termos da legislação vigente e que atendam às suas disposições e seus anexos, especialmente quanto à documentação a ser apresentada.

2.2. A inscrição neste Chamamento Público implica no conhecimento e na aceitação integral e irrestrita às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida a participação de instituições de ensino que se encontrem em alguma das seguintes situações:

2.3.1. Suspensas pela Administração Pública ou tenham sido, por esta, declaradas inidôneas;

2.3.2. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente procedimento;

2.4. As credenciadas deverão atender plenamente os requisitos legais previstos na Lei Federal nº 11.788/2008, Resolução nº 3.402/2023, bem como o presente Edital e seus anexos.

2.5. Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documento de apresentação obrigatória exigida no Edital e deixar de cumprir quaisquer critérios definidos neste Edital.

2.6. A celebração do Convênio/Termo de Cooperação Técnica, decorrente do credenciamento, será realizada conforme a demanda dos setores desta Câmara referente ao preenchimento das

vagas de estágio, observada a compatibilidade do curso do estudante com a atividade a ser desempenhada.

### **3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTAÇÃO:**

3.1. As instituições de ensino que atendam aos requisitos do presente edital, poderão participar do presente chamamento público formalizando seu interesse, através da entrega dos documentos a seguir, diretamente no Gabinete da Presidência desta Câmara Municipal:

3.1.1. ANEXO I – Requerimento de Credenciamento;

3.1.2. Cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF do Representante Legal da instituição de ensino e/ou de seu procurador;

3.1.3. Documento que comprove a investidura do representante legal da entidade/órgão no cargo pelo qual responde (ato de nomeação, termo de posse, delegação, ata de eleição e/ou procuração);

3.1.4. Instrumento jurídico que rege a instituição de ensino (contrato social, estatuto), devidamente registrado, e última alteração societária;

3.1.5. Comprovante de inscrição e situação cadastral relativa ao CNPJ;

3.1.6. Comprovante de reconhecimento pelo MEC;

3.1.7. Relação dos profissionais responsáveis pela orientação e supervisão do Programa de Estágio;

3.1.8. Quanto a documentação fiscal:

a) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

b) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade com o FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.2. Durante a vigência do processo de credenciamento é obrigatório que os cadastrados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação.

3.3. A apresentação de documentação falsa ou inexata resultará no cancelamento da inscrição da instituição de ensino e, a qualquer tempo, na anulação do Termo de Convênio/Termo de Cooperação Técnica e dos atos dele decorrentes, sem prejuízo das imposições legais cabíveis.

3.4. Caso a Câmara Municipal entenda ser necessário solicitar à instituição de ensino participante do presente Chamamento Público a realização de diligências complementares, inclusive eventual juntada de documentos, o pedido deverá ser realizado, por mensagem eletrônica enviada para o(s) e-mail(is) contidos no ANEXO I – Requerimento de Credenciamento, deste Edital.

#### **4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### 4.1. Das obrigações da instituição de ensino credenciada:

4.1.1. Caso venha a ser firmado o Convênio/Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional, a Instituição de Ensino deverá manter entendimento com a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, no sentido de garantir o pleno funcionamento do estágio, no que se refere ao preenchimento das vagas de estágio, sua orientação, monitoramento, controle e avaliação;

4.1.2. Indicar um professor que atuará como orientador do estágio para seu monitoramento, controle e avaliação;

4.1.3. Coordenar o processo seletivo dos estudantes interessados, com critérios objetivos e reserva de vagas às pessoas com deficiência, em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, previstos no art. 37 da Constituição;

4.1.4. Encaminhar os estudantes de acordo com a classificação do Processo Seletivo, a partir da demanda da Câmara Municipal, para que sejam elaborados os Termos de Compromisso de Estágio (Anexo III deste Edital);

4.1.5. Prestar informações sobre o curso e a vida escolar dos estagiários, quando solicitadas pela Câmara Municipal;

4.1.6. Assumir os encargos referentes aos custos do seguro de acidentes pessoais a ser efetuado em favor do estudante nos termos da Lei nº 11.788/2008, art. 9º, parágrafo único, quando a Concedente não o fizer;

4.1.7. Intermediar a celebração do Termo de Compromisso de Estágio – TCE entre o estudante e a Câmara Municipal;

4.1.8. Informar à Câmara Municipal os casos de cancelamento, trancamento de matrícula dos estudantes participantes do estágio;

4.1.9. Informar à Câmara Municipal os casos de reprovação dos estudantes participantes do estágio;

4.1.10. Elaborar o Plano de Atividades de Estágio (ANEXO IV deste Edital), considerando os documentos legais e a disponibilidade de vagas de estágio;

4.1.11. Organizar e realizar evento, palestra, curso e/ou ações educativas nas dependências desta Câmara Municipal, voltadas à formação, capacitação e aperfeiçoamento dos estudantes participantes do estágio e abertos ao público em geral, conforme temas e assuntos a serem oportunamente acordados com a Credenciante.

##### 4.2. Das obrigações e responsabilidades do credenciante – Câmara Municipal de São Bernardo do Campo:

4.2.1. Disponibilizar campo de estágio para aprendizagem e aperfeiçoamento compatíveis com a formação do estagiário, ofertando instalações que possuam condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

4.2.2. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, nos termos do inciso III, art. 9º da Lei nº 11.788/2008;

- 4.2.3. Avaliar, junto à Instituição de Ensino, o desenvolvimento do estágio;
- 4.2.4. Proporcionar as condições necessárias para que as Instituições de Ensino possam cumprir o estabelecido no Convênio/Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional;
- 4.2.5. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio – TCE com o estudante, com interveniência da Instituição de Ensino;
- 4.2.6. Proceder a avaliação do desempenho do estagiário;
- 4.2.7. Receber o Plano de Atividades de Estágio elaborado pela Instituição de Ensino;
- 4.2.8. Assegurar condições de acompanhamento do estagiário pelo professor supervisor;
- 4.2.9. A Credenciante não efetuará pagamento de qualquer remuneração à Credenciada;
- 4.2.10. No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela Credenciada, o Credenciante poderá justificadamente rescindir o presente Convênio/Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional, sem necessidade de antecedência de comunicação.

## **5. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O credenciamento poderá ser suspenso nas seguintes situações:
  - 5.1.1. Pela Câmara Municipal, quando for por ela julgado que a Instituição esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de prestar os serviços ou por não observar as normas legais ou editais.
  - 5.1.2. Pela Instituição de Ensino, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências do Edital.
  - 5.1.3. Por relevante interesse da Câmara Municipal devidamente justificado.
  - 5.1.4. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular da Instituição participante do credenciamento.

## **6. DO CANCELAMENTO DO CONVÊNIO/TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL**

- 6.1. Qualquer das partes poderá solicitar o cancelamento do Convênio/Termo de Cooperação Técnica, mediante comunicação escrita, e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que isso importe em direito à indenização de qualquer espécie ou natureza.
- 6.2. O Convênio/Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional poderá, ainda, ser denunciado pela Câmara Municipal, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:
  - 6.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Instituição Educacional previstos no Convênio/Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional;
  - 6.2.2. Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos estudantes e decorrentes do Convênio/Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional, sem justa causa;

6.2.3. Situações que prejudiquem o pleno cumprimento do Convênio/Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional ou impossibilite o oferecimento das vantagens;

6.2.4. Cobrar qualquer honorário profissional dos estudantes (complementar, ou não), relativo aos trabalhos executados, em razão do Convênio/Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional;

6.2.5. Utilizar qualquer material desenvolvido pela Câmara Municipal para seus produtos e programas, sem prévia autorização;

6.2.6. Dissolução ou decretação de falência da Instituição.

## **7. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

7.1. O prazo de vigência do Convênio/Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional oriundo deste cadastramento será de 12 (doze) meses, com início previsto a partir da data de assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse da Administração.

7.2. O Convênio/Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento aos estágios, em consonância com a Lei nº 11.788/2008 e Resolução nº 3.402/2023.

7.3. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração de Convênio/Termo de Cooperação Técnica, cada Instituição de Ensino interessada, estará aderindo às condições estabelecidas pela Câmara Municipal, demonstrando aceitá-las integralmente.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Todas as instituições que cumprirem os requisitos presentes neste Edital farão parte do banco de Instituições credenciadas, não existindo limite quanto ao número mínimo ou máximo de credenciados.

8.2. O credenciamento das instituições não estabelece obrigação desta Câmara em firmar Convênio/Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional, constituindo apenas ao interessado o caráter de credenciado no banco de dados, apto a prestar serviços mediante demanda de vagas de estágio desta Edilidade.

8.3. As credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

8.4. A Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar a forma e as informações requeridas neste Edital e seus anexos, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento à necessidade de atender a variedade de demanda de seus serviços.

8.5. A Câmara Municipal poderá revogar ou anular o credenciamento em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização às credenciadas.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais de direito e nas disposições federais e municipais vigentes e pertinentes ao objeto deste credenciamento.

8.7. A apresentação do Requerimento de Credenciamento caracteriza que a proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições presentes e concorda expressamente com as mesmas.

## **9. DOS ANEXOS**

9.1. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Minuta de Requerimento de Credenciamento;

Anexo II – Minuta do Convênio/Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional;

Anexo III – Minuta do Termo de Compromisso de Estágio;

Anexo IV – Minuta Modelo de Plano de Atividades de Estágio;

Anexo V – Resolução nº 3.402, de 09 de agosto de 2023.

Para conhecimento público, faz baixar o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 15 de agosto de 2023.

**DANILO LIMA DE RAMOS**  
**PRESIDENTE**

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo.**

**Ref.: Credenciamento de Instituições de Ensino Superior e de Educação Profissional de Ensino Médio interessadas na Realização de Estágios nesta Edilidade**

INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CURSOS:

Requeremos, por meio do presente, nosso credenciamento para fins de formalização de **Convênio/Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional** para concessão de estágios obrigatório e não-obrigatórios, em conformidade com o **Edital de Chamamento Público nº 002/2023** para Credenciamento com o objetivo de Concessão de Estágios Remunerados, juntando para tanto, todos os documentos exigidos no edital, devidamente assinados e rubricados.

**Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:**

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
2. Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar acordos, convênios e/ou termos de parceria com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
3. Que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos.

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome e assinatura do representante legal Cargo/Função.



**ANEXO II****CONVÊNIO/TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE ESTÁGIO  
INSTITUCIONAL Nº /2023**

Convênio/Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional que entre si celebram a Instituição XXXX – e a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo.

Por meio deste instrumento, a Instituição xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX, CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no município de São Bernardo do Campo e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no CNPJ nº. 49.528.110/0001-10, sediada na Praça Samuel Sabatini nº 50, Centro, São Bernardo do Campo/SP doravante denominada **CONCEDENTE DE ESTÁGIO**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. DANILO LIMA DE RAMOS**, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado neste município, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Convênio/Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional, com fundamento na Lei Federal Nº 11.788/2008 e a LDB Nº 9.394/96, e pela Resolução nº 3.402/2023, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente termo visa a celebração de Convênio/Termo de Cooperação Técnica entre a **Instituição XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, para o desenvolvimento de atividades conjuntas, visando a operacionalização de Programas de Estágio Curricular Obrigatório e/ou Não Obrigatório para alunos regularmente matriculados e com frequência regular, nos

Cursos de Ensino Superior/Educação Profissional de Nível Médio em XXXXXXXX, XXXXXXXX, nos temos estabelecidos pela Lei 9.394/96 – LDB e a Lei Federal Nº 11.788/2008 e Resolução nº 3.402/2023 que dispõem sobre o estágio de alunos regularmente matriculados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS:**

O presente Convênio/Termo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) A contratação se dará de acordo com as necessidades da Câmara Municipal e da disponibilidade de recursos para pagamento dos estágios remunerados;
- b) O estágio destina-se exclusivamente a estudantes regularmente matriculados;
- c) Somente serão admitidos como estagiários os estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pelo Setor da Câmara Municipal onde deverá ser realizado o estágio;
- d) Os estudantes serão encaminhados à CONCEDENTE do Estágio, na ordem de classificação resultante de processo de seleção interno realizada pela Instituição de Ensino, conforme solicitação, e serão submetidos à entrevista e análise curricular pela CONCEDENTE;
- e) O encaminhamento do estudante pela Instituição, por si só, não obriga a CONCEDENTE a firmar o Termo de Compromisso de Estágio, ficando reservado ao seu exclusivo critério a análise de adequação do estudante à vaga a ser preenchida;
- f) O estudante que for encaminhado para entrevista e análise curricular, e que porventura não seja contratado, poderá retornar uma única vez à ordem de classificação, com prioridade para novas outras contratações;
- g) A duração do estágio será ajustada entre as partes interessadas, obedecendo-se o prazo de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma ÚNICA VEZ por igual período, caso haja interesse da Administração;**
- h) A CONCEDENTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, independentemente de justa causa, por conveniência e oportunidade, rescindir o Termo de Compromisso de Estágio, com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS MODALIDADES DO ESTÁGIO:**

O estágio poderá dar-se em duas modalidades: **Obrigatório e Não-Obrigatório**, a seguir caracterizados:

- a) **O Estágio Obrigatório**, que se constitui em elemento essencial à diplomação do aluno, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.
- b) **O Estágio Não-Obrigatório**, que apenas constitui-se em atividade complementar à formação acadêmico-profissional do aluno, realizado por sua livre escolha;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:****I - São obrigações da CONCEDENTE DE ESTÁGIO:**

- a) Disponibilizar à Instituição XXXXXXXX, a partir do Coordenador de Estágio, a quantidade de vagas que julgar necessárias para cada Setor da Câmara Municipal;
- b) Oferecer condições para que o estágio seja supervisionado por docente da Instituição XXXXXXXX;
- c) Ofertar infraestrutura necessária para oferecer ao ESTAGIÁRIO, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- d) Indicar integrante de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, o qual atuará de modo integrado com a Instituição XXXXXXXX;
- e) Ao final do estágio, entregar Termo de Realização de Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

**II - São obrigações da Instituição XXXXXXXX:**

- a) Selecionar preliminarmente o estudante para o Estágio, através de processo seletivo, com critérios objetivos e reserva de vagas às pessoas com deficiência;
- b) Celebrar o Termo de Compromisso com o estagiário e com a parte concedente, indicando as condições adequadas do ESTÁGIO de acordo com:
  - i. O Plano Pedagógico do Curso,
  - ii. O horário e calendário escolar.

- c) Avaliar as instalações da empresa CONCEDENTE DE ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- d) Indicar professor orientador, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) Informar e esclarecer previamente aos alunos sobre as condições de seu estágio curricular obrigatório, tais como direitos e deveres;
- f) Comunicar por escrito o desligamento do aluno;
- g) Exigir do estagiário ao final do período de estágio, a apresentação do relatório das atividades desenvolvidas;
- h) Acompanhar, orientar e supervisionar a perfeita execução do objeto deste Convênio/Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional, sob a responsabilidade da Direção da Instituição, a quem compete acompanhar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, bem como emitir laudo conclusivo sobre o objeto deste Convênio/Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional;
- i) Assumir os encargos referentes aos custos do seguro de acidentes pessoais a ser efetuado em favor do estudante segundo ditames da Lei nº 11.788/2008, Art. 9º, Parágrafo Único, quando a Concedente não o fizer.

### **III - São obrigações do estagiário:**

- a) Cumprir fielmente a programação do estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de não fazê-lo, se for o caso;
- b) Apresentar à Subsecretaria de Recursos Humanos da Câmara Municipal, após ciência prévia do responsável pelo setor onde estiver realizando o estágio, a justificativa das faltas em até 1 (um) dia útil após sua ausência;
- c) Assinar o Termo de Compromisso com a Subsecretaria de Recursos Humanos da Câmara Municipal para fins de participação do estágio;
- d) Manter atitude moral e profissional no local de estágio e respeitar as normas internas da CONCEDENTE;
- e) Permanecer no local de estágio apenas no período destinado ao mesmo;
- f) Adentrar ao estabelecimento da CONCEDENTE somente nos horários de realização do estágio, salvo se acompanhado por profissionais da Instituição de Ensino ou superior hierárquico da Câmara Municipal;
- g) Zelar pela conservação e ordem do patrimônio do local de estágio;
- h) Utilizar crachá de identificação durante o período da realização do estágio;

- i) Utilizar equipamentos de proteção individual a saúde e a segurança de acordo com as normas vigentes;
- j) Usar calçado fechado no local de estágio, sendo vedado o uso de bermudas, mini saias e blusas decotadas;
- k) Apresentar relatórios das atividades realizadas conforme projeto de curso;
- l) Nunca acumular estágios curriculares ou mesmo conciliar o seu estágio curricular obrigatório com o não obrigatório.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA:**

A duração do estágio observará como limite mínimo a carga horária necessária prevista no Plano Pedagógico do Curso e na legislação vigente, devendo a mesma constar no Termo de Compromisso de Estágio.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A carga horária do estágio curricular obrigatório/não obrigatório será de 4 (quatro) até 6 (seis) horas diárias, perfazendo 20 e 30 horas semanais respectivamente, excluindo os dias de sábado e domingo e feriados, calculando-se o valor da bolsa auxílio proporcionalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, a carga horária do ESTÁGIO será reduzida pelo menos à metade durante os períodos de avaliação, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE de Estágio, conforme a legislação aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO:**

As atividades de estágio cessarão nas seguintes hipóteses:

- a) Desistência por parte do estudante da bolsa-estágio concedida;
- b) Não observância das normas estabelecidas;
- c) Cometimento de 03 (três) faltas injustificadas, no prazo de vigência do Estágio;

- d) Deixar o estagiário de comprovar, semestralmente, matrícula com evolução no curso para a Secretaria Municipal responsável, no prazo estabelecido;
- e) Mudança ou desligamento da Instituição de Ensino, reprovação, trancamento da matrícula, mudança ou conclusão do curso;
- f) Completar 02 (dois) anos de estágio, em cada um dos níveis de ensino, ininterruptos ou intercalados se somados diversos períodos, excetuando-se apenas os estagiários portadores de deficiência, que terão direito a permanecer por mais 6 (seis) meses;
- g) Nascimento de filho de estagiária gestante.

PARAGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de qualquer das hipóteses supracitadas, a parte detentora da informação, comunicará oficialmente uma a outra em até 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA NONA – DA BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE:**

Em caso de **estágio remunerado**, o estagiário terá direito a concessão **de bolsa** ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como, do **auxílio-transporte**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A bolsa será paga de acordo com a **Resolução nº 3.402/2023 aprovada e promulgada pela CONCEDENTE;**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA QUANTIDADE DE VAGAS PARA ESTÁGIO:**

A quantidade de vagas para estagiários remunerados estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e dar-se-á mediante critério de conveniência e oportunidade da CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO/TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:**

O presente Convênio/Termo de Cooperação Técnica terá vigência de **01 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período e pode ser alterado, por meio de termos aditivos, bem como rescindindo de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante simples comunicação oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso seja detectado na execução do ESTÁGIO, desvio de atividades específicas ou infrações à legislação pertinente, o Convênio/Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional será **CANCELADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:**

As adições ou variações em qualquer cláusula deste Convênio/Termo de Cooperação Técnica que porventura sejam necessárias serão formalizadas a partir de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos não previstos neste Convênio/Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional serão solucionados entre as partes, de acordo com a legislação vigente, prévia e reciprocamente ajustados, segundo suas perspectivas competências, a fim de assegurar a adequada operacionalização do Programa de Estágio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

O extrato do presente Convênio/Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro de São Bernardo do Campo - SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes de interpretação e/ou execução deste instrumento.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente Convênio/Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional, em 03 (três) vias de igual teor.

São Bernardo do Campo/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Geral  
INSTITUIÇÃO XXXXX

DANILO LIMA DE RAMOS  
Presidente

## ANEXO III

### Termo de Compromisso de Estágio Remunerado

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NA FORMA DA LEI Nº 11.788, DE 25.09.08 E DA RESOLUÇÃO Nº. 3.402, DE 9 DE AGOSTO DE 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO:

<b>UNIDADE CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO</b>			
CNPJ Nº:	40.528.110/0001-10		
ENDEREÇO:	PRAÇA SAMUEL SABATINI, Nº 50		
BAIRRO:	CENTRO	CEP:	09750-700
CIDADE/ESTADO:	SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP	TELEFONE:	11-4331-4305
REPRES. LEGAL:		CARGO:	PRESIDENTE
SUPERVISOR DE ESTÁGIO – EMPRESA/INSTITUIÇÃO (ASSINATURA/CARIMBO)		CARGO:	
<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>			
CNPJ Nº:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CEP:	CIDADE/UF:	
REPRES. LEGAL DA INSTITUIÇÃO D ENSINO:			CARGO:
COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO/ ESTÁGIO:			
<b>ESTAGIÁRIO (A): NOME DO ESTAGIÁRIO</b>			
CURSO:		MATRÍCULA:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/ESTADO:		TELEFONE:	
IDENTIDADE Nº:		CPF:	
<b>OBS.:</b>			
<b>CONDIÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO</b>			
PERÍODO DO ESTÁGIO:		CARGA HORÁRIA SEMANAL: ( )20hs ( ) 30hs	
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO (SECRETARIA):			
C.HORÁRIA DIÁRIA:	ENTRADA:	SAÍDA:	
BOLSA-AUXÍLIO/CONTRAPRESTAÇÃO: ( X )SIM ( ) NÃO	AUX. TRANSPORTE: ( X )SIM ( ) NÃO		
AUX. ALIMENTAÇÃO: ( )SIM R\$ ( X )NÃO	SEGURO: ( X ) CONCEDENTE ( ) INTERVENIENTE		
SEGURADORA:	. APÓLICE Nº:		

**CLÁUSULA I:** O presente Termo de Compromisso reger-se-á conforme as condições estabelecidas no **Convênio/Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional nº xx/cxcx**, assinado entre a Unidade



## ANEXO III

Concedente do Estágio e a Instituição de Ensino, objetivando o processo Ensino-Aprendizagem e a experiência prática da formação específica da linha de formação do estagiário.

### **CLÁUSULA II: São obrigações da Unidade Concedente:**

- a) Disponibilizar à Instituição XXXXXXXX, a partir do Coordenador de Estágio, a quantidade de vagas que julgar necessárias para cada Setor da Câmara Municipal;
- b) Oferecer condições para que o estágio seja supervisionado por docente da Instituição XXXXXXXX;
- c) Ofertar infraestrutura necessária para oferecer ao ESTAGIÁRIO, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- d) Indicar integrante de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, o qual atuará de modo integrado com a Instituição XXXXXXXX;
- e) Ao final do estágio, entregar Termo de Realização de Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

### **CLÁUSULA III: São obrigações da Instituição de Ensino:**

- a) Selecionar preliminarmente o estudante para o Estágio, através de processo seletivo, com critérios objetivos e reserva de vagas às pessoas com deficiência;
- b) Celebrar o Termo de Compromisso com o estagiário e com a parte concedente, indicando as condições adequadas do ESTÁGIO de acordo com:
  - i. O Plano Pedagógico do Curso,
  - ii. O horário e calendário escolar.
- c) Avaliar as instalações da empresa CONCEDENTE DE ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- d) Indicar professor orientador, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) Informar e esclarecer previamente aos alunos sobre as condições de seu estágio curricular obrigatório, tais como direitos e deveres;
- f) Comunicar por escrito o desligamento do aluno;
- g) Exigir do estagiário ao final do período de estágio, a apresentação do relatório das atividades desenvolvidas;
- h) Acompanhar, orientar e supervisionar a perfeita execução do objeto deste Convênio/Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional, sob a responsabilidade da Direção da Instituição, a quem compete acompanhar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, bem como emitir laudo conclusivo sobre o objeto deste Convênio/Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional;
- i) Assumir os encargos referentes aos custos do seguro de acidentes pessoais a ser efetuado em favor do estudante segundo ditames da Lei nº 11.788/2008, Art. 9º, Parágrafo Único, quando a Concedente não o fizer.

## ANEXO III

### **CLÁUSULA IV: São obrigações do Estagiário:**

- a) Cumprir fielmente a programação do estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de não fazê-lo, se for o caso;
- b) Apresentar à Subsecretaria de Recursos Humanos da Câmara Municipal, após ciência prévia do responsável pelo setor onde estiver realizando o estágio, a justificativa das faltas em até 1 (um) dia útil após sua ausência;
- c) Assinar o Termo de Compromisso com a Subsecretaria de Recursos Humanos da Câmara Municipal para fins de participação do estágio;
- d) Manter atitude moral e profissional no local de estágio e respeitar as normas internas da CONCEDENTE;
- e) Permanecer no local de estágio apenas no período destinado ao mesmo;
- f) Adentrar ao estabelecimento da CONCEDENTE somente nos horários de realização do estágio, salvo se acompanhado por profissionais da Instituição de Ensino ou superior hierárquico da Câmara Municipal;
- g) Zelar pela conservação e ordem do patrimônio do local de estágio;
- h) Utilizar crachá de identificação durante o período da realização do estágio;
- i) Utilizar equipamentos de proteção individual a saúde e a segurança de acordo com as normas vigentes;
- j) Usar calçado fechado no local de estágio, sendo vedado o uso de bermudas, mini saias e blusas decotadas;
- k) Apresentar relatórios das atividades realizadas conforme projeto de curso;
- l) Nunca acumular estágios curriculares ou mesmo conciliar o seu estágio curricular obrigatório com o não obrigatório.

**CLÁUSULA V:** O presente **Termo de Compromisso** vigorará a partir da data do início do estágio, podendo ser cancelado nos seguintes casos:

- a) Desistência por parte do estudante da bolsa-estágio concedida;
- b) Não observância das normas estabelecidas;
- c) Cometimento de 03 (três) faltas injustificadas, no prazo de vigência do Estágio;
- d) Deixar o estagiário de comprovar, semestralmente, matrícula com evolução no curso para a Secretaria Municipal responsável, no prazo estabelecido;
- e) Mudança ou desligamento da Instituição de Ensino, reprovação, trancamento da matrícula, mudança ou conclusão do curso;
- f) Completar 02 (dois) anos de estágio, em cada um dos níveis de ensino, ininterruptos ou intercalados se somados diversos períodos, excetuando-se apenas os estagiários portadores de deficiência, que terão direito a permanecer por mais 6 (seis) meses;
- g) Nascimento de filho de estagiária gestante;
- h) Por conveniência e oportunidade da CONCEDENTE, independentemente de justa causa, através de comunicação por escrito ao estudante, com cópia à Instituição de Ensino.

PARAGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de qualquer das hipóteses supracitadas, a parte detentora da informação, comunicará oficialmente uma a outra em até **05 (cinco) dias úteis**.

### ANEXO III

E por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Compromisso de Estágio, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes, dele extraindo-se 03 (três) vias de igual teor, para que se produza todos os efeitos.

São Bernardo do Campo/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**UNIDADE CONCEDENTE**  
(Assinatura/Carimbo) (CÂMARA MUNICIPAL)

---

**INSTITUIÇÃO**  
(Assinatura/Carimbo)

---

**ESTAGIÁRIO ou PAI/MÃE/RESPONSÁVEL (Para menores de 18 anos)**

## ANEXO IV

## PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

**Objetivos:** Planejar e organizar as atividades a serem desenvolvidas no estágio; Orientar o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio e do estagiário.

INFORMAÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO			
<b>DADOS DA CONCEDENTE:</b>			
Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO			
Endereço:			CEP:
CNPJ:	Fone:	Cidade/UF:	
Responsável Legal:			Cargo:
Local/Setor onde o estágio será desenvolvido:			
Nome do Supervisor da Concedente:			
Cargo:			Fone:
RG/Reg. do Conselho:	E-mail:		
<b>DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>			
Nome da Instituição:			
Endereço:			Fone
Direção:			
Coordenação de Integração:			Fone/E-mail:
Professor Orientador/Supervisor de Estágios:			Fone:
<b>DADOS DO ESTAGIÁRIO:</b>			
Nome do Estagiário:			Matrícula:
RG:	CPF:	Data de Nasc.:	
E-mail:		Telefone:	
Curso:		Ano:	
Endereço:			CEP:
Nome da Mãe:		Nome do Pai:	
Período do Estágio:		Carga horária semanal:	
Carga Horária Diária: horas	Entrada: :00 horas	Saída: :00 horas	
Bolsa-Auxílio/Contraprestação:			
Aux. Transporte: ( ) SIM ( ) NÃO		Auxílio Alimentação: ( ) SIM ( ) NÃO	
SEGURO: ( ) Concedente ( ) Instituição de Ensino		Seguradora:	
ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO ESTAGIÁRIO – INSERIR DISCIPLINA DO CURSO			

## ANEXO IV

<b>PROPOSTA DE ATIVIDADES DA CONCEDENTE –</b> Ações/Atividades a serem desenvolvidas pelo (a) Estagiário (a) – Responsável na empresa elenca as atividades que o aluno irá realizar, conforme disciplinas do curso.	
<p>Declaramos para os devidos fins que desejamos e autorizamos a realização do estágio curricular obrigatório (ou não obrigatório) e supervisionado do(a) aluno(a) acima identificado(a), durante o qual o(a) mesmo(a) poderá circular pelas instalações, pesquisar dados e obter informações que proporcionem condições ideais para a conclusão com êxito de seu estágio. Para tanto, a Câmara Municipal seguirá o proposto neste Plano de Atividades de Estágio referente ao curso em questão.</p> <p style="text-align: center;">____ / ____ / ____</p>	<p>Assinatura e Carimbo - Concedente</p>
<b>PARECER DO(A) PROFESSOR (A) SUPERVISOR (A) DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO –</b> Validação ou não das atividades propostas pela Concedente de Estágio.	
<p style="text-align: center;">____ / ____ / ____</p>	<p style="text-align: center;">(ASSINATURA E CARIMBO)</p>
<b>Visto do Coordenador (a) de Integração:</b>	